



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO
Câmara Munic. Laranja da Terra
Protocolo nº: 220/2020
05/06/20
Resolução nº: 07/43

Protocolista

LEI Nº 960/2020, 03 DE JUNHO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS
PREVISTO NO ART. 4º DA LEI DE Nº
821/2017.**

Publicado no Mural da PM Laranja da
Terra/ES nos termos do Artigo 98 da Lei
Orgânica Municipal
Em 03/06/2020


Valdeir Dias da Conceição
Chefe de Gabinete

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei de nº 821/2017 passando a ter a seguinte
redação:

***Art. 4º** O Município terá prazo até 31 de dezembro de 2020 para
a conclusão das obrigações de que trata esta Lei.*

Art. 2º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Laranja da Terra/ES, 03 de junho de 2020.


JOSAFÁ STORCH

Prefeito Municipal de Laranja da Terra/ES

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tel.: (27) 3736-1299 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadaterra.es.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço
eletrônico <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador
32003900360031003A00540052004100